LEI N.º 4.946, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2003, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

- Sindicato Rural de Frutal	R$	25.000,00
- Grupo " Os Pioneiros de Aparecida de Minas"	R$	5.000,00
- Associação Comercial e Industrial de Frutal (ACIF)	R$	5.000,00
- Associação dos Engenheiros Agrônomos de Frutal	R$	2.000,00
Total da Unidade 02.07	R$	**37.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	162.000,00
- Faculdade de Frutal	R$	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	R$	**362.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CRECHES

- Centro de Apoio à Criança "Lille de Carvalho Reis"	R$	3.000,00
- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	60.000,00
- Educandário Padre Lourenço (Creche)	R$	70.000,00
- Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche)	R$	60.000,00
- Creche Nossa Senhora Aparecida	R$	5.000,00
- Assist. Soc. Ed. Asilo – Creche Miss. Vitalina A Dias	R$	15.000,00
Sub Total	**R$**	**213.000,00**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRROS

- Associação dos Moradores do Bairro XV de Novembro	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Alto Boa Vista	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Cajú	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Estudantil	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Conj. Habit. Ipê Amarelo I e II	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro N. Sra. Aparecida	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro N. Senhora do Carmo	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Princesa Isabel	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Bairro Vila Esperança	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Povoado de Boa Esperança	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Povoado de Pradolândia	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Povoado de Garimpo do Bandeira	R$	2.000,00
- Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas	R$	2.000,00
- Associação de Ação Comunitária de Vila Barroso	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores da Comunidade da Quineira	R$	2.000,00
- Associação dos Moradores do Novo Horizonte	R$	2.000,00
Sub Total	**R$**	**32.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança St. Antonio de Pádua	R$	20.000,00
- Casa da Sopa Nave da Saudade	R$	2.000,00
- Assistência Social Pio XII	R$	55.000,00
- Conselho Municipal de Entorpecentes	R$	4.000,00
- Sociedade Evangélica Beneficente de Frutal	R$	2.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	100.000,00
- Centro de Recuperação do Alcoólatra de Frutal (CEREA)	R$	2.000,00
- Centro de Rec. do Alcoólatra de Ap. de Minas (CEREA)	R$	2.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo	R$	2.000,00
- Rotary Clube de Frutal	R$	4.000,00
- Conselho Partic. N. Senhora do Carmo do da Soc. São Vicente de Paulo de Frutal	R$	4.000,00
- Casa da Mãe Esperança	R$	4.000,00
- Centro Espírita "Deus Amor e Caridade"	R$	8.000,00
- Missão Apoio Social	R$	2.000,00
- Assoc. Comunitária de Assist. - Prof. Walter Ferreira da Cunha	R$	2.000,00
- Abrigo de Menores Maria Conc. Aparecida (Água Santa)	R$	2.000,00
- Casa da Sopa "Bezerra de Menezes"	R$	2.000,00
- Apost. Coração de Jesus de Frutal (Assist. Cristã)	R$	2.000,00
- União dos Aposentados de Frutal - UNAF	R$	5.000,00

- Associação dos Garçons e Profissionais Similares de Frutal	R$	2.000,00
- Associação dos Micros e Pequenos Produtores de Frutal	R$	2.000,00
- Associação dos deficientes Físicos de Frutal – ADEF	R$	2.000,00
- Entidade Assist. "Sanatório Espírita de Uberaba"	R$	5.000,00
- Rotary Clube Frutal Sul	R$	4.000,00
- Léo Clube de Frutal "Ernesto Gonçalves"	R$	3.000,00
- Interact Clube "Jesus Souza e Silva"	R$	3.000,00
- Capitulo Frutal da Ordem DeMolay nº. 65	R$	3.000,00
- Lions "Luis Alberto do Carmo"	R$	4.000,00
- Lions Clube de Aparecida de Minas	R$	4.000,00
- Lar dos Idosos "Maria do Carmo Rio Vez.....	R$	10.000,00
Sub Total	**R$**	**266.000,00**
Total da Unidade 02.10	**R$**	**511.000,00**

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

- Associação dos Artistas de Frutal	R$	2.000,00
- Associação Comunitária Educativa e Cultural de Apª. de Minas.....	R$	12.000,00
Total da Unidade 02.11	**R$**	**14.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- FAAS – Fundação de Ação Assistencial e Saúde	R$	240.000,00
- FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	R$	15.000,00
- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	15.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (Santa Casa)	R$	20.000,00
- Fundação . Pio XII (Barretos).....	R$	15.000,00
- Com. Terapêutica São Francisco de Assis	R$	9.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	**R$**	**314.000,00**

TOTAL GERAL ..... R$ 1.238.000,00

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especificas no Orçamento de 2003.

Art 4º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumpir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Em 02 dezembro de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal